



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

LEILÃO ELETRÔNICO 68/2024



OBJETO

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA SESSÃO

28/11/2024

HORÁRIO

9 horas

LOCAL

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Até às 23h59min do dia 25/11/2024



SUMÁRIO

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
2. DA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL.....	4
3. DO LEILOEIRO DESIGNADO	4
4. DA SITUAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS	4
5. DA INEXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA HOMOLOGAÇÃO	5
6. LOCAL, DATA E HORÁRIO	5
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA.....	7
10. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES	7
11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
12. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E OUTROS INERENTES À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM LEILOADO	10
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS.....	11
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
15. DOS RECURSOS.....	14
16. ADJUDICAÇÃO	14
17. HOMOLOGAÇÃO	15
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO CARTA DE ARREMATACÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO.....	26
ANEXO III – RELATÓRIO DE FOTOS.....	27



EDITAL DE LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

- O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 83.102.749/0001-77, com endereço na Rua Coronel Bueno Franco, n. 292, Centro em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Leiloeiro, designado pelo Decreto n. 17.000/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da internet, em sessão pública, denominado **LEILÃO ELETRÔNICO** e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.
- A abertura da sessão será realizada às **9 horas** do dia **28/11/2024**.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no estado de conservação em que estes se encontram, sem garantias, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento editalício.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, considerado o melhor retorno para a Administração, nos termos do art. 33, inciso V da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, preços mínimos praticados para arrematação e demais documentos anexos ao processo.



2. DA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL

2.1 Os valores de lances mínimos para cada lote constam no Anexo I do Edital – Termo de Referência, de acordo com o Parecer da Comissão de Avaliação, nomeada pelos decretos descritos a seguir:

DECRETO	EMENTA
17.591 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024	NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
17.541 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024	NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
17.542 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024	NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DO LEILOEIRO DESIGNADO

3.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC, denominado “Leiloeiro”, conforme a disposição do Decreto n. 17.000 de 10 de abril de 2024, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

4. DA SITUAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

4.1 Em consulta realizada no sítio eletrônico do Detran/SC, verificou-se que para o veículo IVECO/CITYCLASS Ano 2012, placa MKW-5486, item 04 do Anexo I – Termo de Referência, consta o seguinte aviso no campo “situação”: Modificação/transformação pendente. Não foram encontrados débitos ou infrações para nenhum veículo. Os demais veículos não apresentam nenhuma pendência. As consultas de todos veículos foi realizada no dia 30/10/2024.

4.2 Os bens doravante mencionados no Anexo I – Termo de Referência do edital serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos proponentes, não cabendo nenhuma reclamação posterior, quanto às suas qualidades, condições intrínsecas e extrínsecas, indenização, características, estado de conservação, defeitos ou vícios.



5. DA INEXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado, assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

6. LOCAL, DATA E HORÁRIO

6.1 O leilão ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, às 9 horas, no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

- 7.2.1 Servidores municipais de Campo Alegre/SC, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;
- 7.2.2 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- 7.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com agente público que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 7.2.7 Agente público do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 7.2.8 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pelo leiloeiro, após a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.2 O leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos definidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio e recebimento dos lances;
 - e) verificar e julgar;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação, logo após cumpridos os requisitos.



9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

9.1 Os interessados em participar deste leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Campo Alegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão.

9.5 A perda da senha e/ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

10.1 Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, sem inversão de fases.

10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.



10.4 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Leilão Eletrônico:

10.4.1 **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** – Declaração de que, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.2 **Declaração de Responsabilidade Sobre Proposta** – Declaração de que, para os devidos fins legais, manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.3 **Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante** – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

10.4.4 **Declaração de Conhecimento do Edital** – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

10.4.5 **Declaração de Não-Emprego de Menores** – Declaração de que para fins do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n. 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

10.5 A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e neste edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013).

10.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.7 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste instrumento editalício.

11.2 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7 Será adotado para o envio de lances neste Leilão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



11.13 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes do leilão, com devida publicação no Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DA CARTA DE ARREMATÇÃO E OUTROS INERENTES À TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO BEM LEILOADO

12.1 A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos para a emissão da “carta de arrematação” e da entrega do bem leiloadado, obedecendo ao prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Leiloeiro.

12.2 DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA

- a) no caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- g) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 1971;
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal;
- j) procuração acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do procurador;
- k) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

12.3 DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Será permitida a participação de interessado, mediante procuração com poderes específicos para o ato, acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do procurador.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

13.1 Antes da homologação do leilão, após o término da fase recursal, será aberta diligência, **indicando prazo de 2 (duas) horas, para que os vencedores anexem os comprovantes de pagamentos dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica**, conforme o caso, para a identificação dos arrematantes e lotes arrematados.

13.2 O valor do lance será integralmente pago à vista, por meio de transferência bancária:

BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1715-9

Conta Corrente: 88.483-9

ATENÇÃO: NÃO USAR CHAVE PIX – O CNPJ DA PREFEITURA É A CHAVE DE OUTRA CONTA.



13.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo definido será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim, sucessivamente até que haja o pagamento.

13.4 A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada, ocorrerão mediante a confirmação de depósito na conta bancária supracitada em favor do Município de Campo Alegre.

13.5 O prazo para retirada do lote é de 10 (dez) dias úteis após a homologação, sendo que o arrematante que descumprir o prazo, sem justificativa, formalizada por escrito ao Departamento de Patrimônio, perderá o direito ao bem adquirido, assim como o valor pago do bem arrematado.

13.6 O arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para transporte do bem arrematado, e ainda, será o único responsável pelas despesas com a retirada, carregamento, frete e reboque do bem adquirido.

13.7 Apenas o vencedor do lote ou empresa por ele representada poderá retirar o bem arrematado, sendo permitida entrega a terceiros, mediante apresentação de autorização expressa do arrematante, com assinatura/firma reconhecida em cartório.

13.8 A ata final com o nome dos vencedores de cada lote poderá ser verificada no Portal de Compras Públicas.

13.9 A liberação dos documentos CRV ou ATPV-e, para transferência de propriedade de veículo, com o reconhecimento de firma da prefeita, ocorrerão a partir do 2º (segundo) dia útil, após a homologação do leilão, mediante contato com o Serviço de Patrimônio, telefone (47) 3632-2266. Os documentos serão preenchidos com a data de homologação do leilão, obrigatoriamente, em nome da pessoa física ou jurídica declarada vencedora, que deverá transferi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao órgão competente para sua propriedade.

13.10 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre a emissão da carta de arrematação e a entrega dos documentos inerentes para a transferência de propriedade de cada veículo.

13.11 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias, quaisquer que sejam os motivos alegados.

13.12 No caso de existirem lotes frustrados, sem proposta inicial e envio de lances, os bens retornarão ao patrimônio do Município de Campo Alegre.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital.

14.2 A impugnação deverá ser efetuada exclusivamente de forma eletrônica no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3 Caberá ao Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Leilão deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo site do Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6 O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.9 As respostas às impugnações/pedidos de esclarecimentos e demais avisos serão divulgadas nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

14.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

14.11 A impugnação apresentada por empresa, deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).



15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo específico do sistema, sob pena de preclusão.

15.2 A interposição de recurso referente ao julgamento dos lances, à habilitação ou inabilitação dos proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou data de lavratura da ata, e deverá ser encaminhado de forma eletrônica, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou enviar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimentos.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.



16.2 Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16.3 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance, desde que atenda a todos os requisitos estipulados neste edital.

16.4 Para atender às exigências legais de homologação e adjudicação, o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá ser efetuado em até 2 (duas) horas, posterior à conclusão da fase recursal.

16.5 Após a realização do pagamento, será formalizada a carta de arrematação entre a Prefeitura Municipal de Campo Alegre e o arrematante do objeto.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1 Cabe à autoridade superior homologar o leilão.

17.2 A homologação deverá ocorrer assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento do bem leiloado pelo arrematante, conforme disposto neste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 318/2023, de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

- Republicar o procedimento;
- Fixar prazo para que os interessados possam adequar os seus lances e arrematar os bens ofertados neste edital.

19.2 Após a apresentação dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.



19.3 O comunicado de abertura do leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados por meio de publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.4 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular o leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

19.5 O Leiloeiro e a equipe de apoio encontram-se disponíveis para esclarecimentos e/ou informações complementares pelo sistema eletrônico.

19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.7 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO CARTA DE ARREMATACÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO

ANEXO III – RELATÓRIO DE FOTOS

Campo Alegre, 1º de novembro de 2024.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1391/2024

SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO
SETOR:	Serviço de Patrimônio
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Ana Flavia Marciniak Rocha

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Alegre/SC, do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os Decretos Municipais 17.591/2024, 17.542/2024 e 17541/2024, de acordo com este Termo de Referência do edital, dos seguintes bens móveis.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

1.3. Especificações e quantidades

PREFEITURA MUNICIPAL			
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE
01	01	Veículo/Automóvel FIAT Doblo, Ano 2011/Modelo 2012, Placa MIV6305, RENAVAL 338409440, CHASSI 9BD119609C1084916.	R\$6.000,00
02	01	Veículo/Peugeot Boxer, Ano 2006/Modelo 2007, Placa MFS 5790, RENAVAL 903577313, CHASSI 936ZBPMMB72011072.	R\$ 3.000,00
03	01	Veículo/Fiat Uno, Ano/Modelo 2003, Placa MDU9792, RENAVAL 803640269, CHASSI 9BD15802534473091.	R\$3.000,00
04	01	Veículo/Ônibus Utilitário Iveco Cityclass Ano2012/Modelo 2013, Placa MKW5486, RENAVAL 492228019.	R\$ 45.000,00
05	01	Veículo/Ônibus Utilitário Iveco Cityclass Ano2012/Modelo 2013, Placa MLP1923, RENAVAL 00536720908.	R\$ 45.000,00



06	01	Equipamento – Triturador Orgânico, Marca TRAPP, Modelo TR-500T.	R\$ 2.000,00
07	01	Equipamento – Plantadeira, Semeadora e Adubadora.	R\$ 5.000,00
08	01	Rolo Compactador Rebocável	R\$ 2.000,00
09	01	Sucata bens inservíveis Materiais ferrosos e Equipamentos Móveis Escolares	R\$ 1.000,00
10	01	Sucata bens inservíveis Equipamentos Eletrônicos	R\$ 1.000,00
11	01	Sucata bens inservíveis Equipamentos Linha Branca Eletrodomésticos	R\$ 1.000,00
12	01	Sucata bens inservíveis Materiais plásticos	R\$ 100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE
13	01	Um veículo/utilitário VWKOMBI, Ano 2002 Modelo 2003, Placa MBX6075- RENAVAL 807867470 – CHASSI 9BWGB07X63P005846.	R\$ 2.000,00
14	01	Sucata de Bens Móveis Inservíveis: Equipamentos eletrônicos; Equipamentos de Linha Branca “Eletrodomésticos”, Equipamentos Ambulatoriais Médicos, Odontológicos e equipamentos diversos.	R\$ 100,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL MÍNIMO DO LANCE
15	01	Veículo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, Ano 2007 Modelo 2008, Placa MFY3948- RENAVAL 943645387 – CHASSI 9BD15822786055979	R\$ 3.000,00
16	01	Sucata de Bens Móveis Inservíveis: Equipamentos Eletrônicos e equipamentos diversos	R\$ 50,00

1.4. Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia.

2.2. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.

2.3. Se faz necessária a publicação deste certame.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória (*justificar*)

Vistoria facultativa

Justificativa:

Os bens constantes neste Edital estarão disponíveis para visitação dos interessados na Garagem da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, no endereço: RUA CEL. BUENO FRANCO, 292, CEP: 89294-000, CENTRO – CAMPO ALEGRE-SC, até a data de realização do Leilão, sempre de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min / 13h00min às 16h00min.

AS VISITAS DEVERÃO SER AGENDADAS PELO TELEFONE (47) 3632-2266, NA PRÓPRIA GARAGEM DA PREFEITURA, OU PELO E-MAIL: obras2@campoalegre.sc.gov.br

3.2. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

3.3. Do agrupamento de itens em lotes

A alienação se dará em lotes?

Não

Sim (*justificar*)

Justificativa:

O agrupamento em lotes é necessário para os itens de sucata e móveis escolares, pois não tem como fazer o leilão por unidade para estes itens, por ser economicamente inviável.



4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de retirada/execução

6.1.1. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), a qual deve acontecer em no máximo **10 (dez) dias úteis após a homologação, de acordo com o item 13.5 do Edital**, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município Campo Alegre/SC, cujo contato será oportunamente informado.

6.1.2. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

6.1.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Campo Alegre/SC, constante do bem arrematado.

6.1.4. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Campo Alegre/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Campo Alegre/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

6.1.5. Poderão participar do processo licitatório, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da lei 14.133/2021.

6.1.6. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online.



6.1.7. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.1.8. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

6.1.9. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

6.1.10. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço.

6.1.11. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.2. Local, horário e endereço de retirada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

RUA CEL. BUENO FRANCO, 292

CEP: 89294-000

CENTRO – CAMPO ALEGRE-SC

***** AGENDAR COM SETOR DE PATRIMÔNIO PELO TELEFONE: 47 3632-2266 *****

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DO ARREMATANTE

Obriga-se o arrematante:

7.1.1. O pagamento dos bens móveis correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, em até 2 horas após a solicitação do Leiloeiro no sistema, via transferência eletrônica ou entre contas. Não é possível o pagamento em outras instituições financeiras.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA:

BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 1715-9

Conta Corrente: 88.483-9

ATENÇÃO: NÃO USAR CHAVE PIX – O CNPJ DA PREFEITURA É A CHAVE DE OUTRA CONTA.

7.1.2. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

7.1.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência) da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme Código de Trânsito Brasileiro, a contar da data de sua arrematação, cujas despesas ocorrerão por sua conta.



7.1.4. Decorrido o prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC solicitará o bloqueio dos documentos e se necessário a apreensão do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC. Caso o veículo siga para fora do Estado, o adquirente deverá transferir de imediato e apresentar o documento para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

7.1.5. O alienante dos veículos responderá pelos tributos e multas incidentes sobre os mesmos, lançados até a data do leilão.

7.1.6. O arrematante ao receber o bem leiloadado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue. Ainda, obrigará-se pela descaracterização dos sinais e regularização junto ao DETRAN, se for o caso, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da descaracterização do(s) veículo(s),

7.1.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens antes da retirada dos materiais alienados.

7.1.8. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

7.1.9. Após a efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado na Conta da Prefeitura, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Campo Alegre/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

7.1.10. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de campo Alegre/SC, cujo contato será oportunamente informado.

7.1.11. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

7.1.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Campo Alegre/SC, constante do bem arrematado.

7.1.13. na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Campo Alegre/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não



cabendo ao Município de Campo Alegre/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.1.14. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na retirada do produto objeto do edital;

7.1.15. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto arrematado;

7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da retirada dos bens arrematados;

7.1.17. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como despesas de transferência de propriedade se houver, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto arrematado;

7.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Acompanhar e fornecer os documentos necessários ao adquirente para a transferência junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, logo após o recebimento do DUT (Documento Único de Transferência).
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização até a remoção dos bens arrematados das dependências físicas pertencentes ao Município de campo Alegre/SC.
- c) Observar para que durante a todo o processo sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo arrematante (comprador);
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Prestar ao arrematante (comprador) informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato
- Autorização de Fornecimento
- Comprovante de pagamento do valor arrematado + termo de transferência.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:



Nome: Eleonora Bahr Pessôa
Cargo: Secretária Municipal de Administração
E-mail: eleonora@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Ana Flavia Marciniak Rocha
Cargo: Chefe do Serviço de Patrimônio
E-mail: patrimonio@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago da seguinte forma:

- a) O pagamento dos bens móveis correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, em até 2 (duas) horas após ser declarado arrematante, através de transferência em conta bancária. Não é possível o pagamento em outras instituições financeiras.
- b) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, podendo (o arrematante) ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar.
- c) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem.
- d) Nos casos de entrega do bem (veículo/automóvel) ao arrematante somente será realizada após a assinatura (com firma reconhecida em cartório competente) do Documento Único de Transferência – DUT, e assunção de responsabilidade do veículo junto ao DETRAN.
- e) A entrega dos bens será feita somente ao arrematante ou a terceiro mediante procuração específica, autenticada e com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
- f) Todas as despesas com a transferência do bem correrá por conta do arrematador (comprador).
- g) Não será permitida a arrematação e o posterior pagamento de outra forma que a prevista no item 9.1 “a” e “b” deste termo de referência;
- h) Prazo de retirada definitivo do objeto das dependências físicas pertencentes ao Município de Campo Alegre/SC: 10 dias;
- i) A Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.



11. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços estabelecidos pela comissão municipal de reavaliação de bens móveis inservíveis, conforme Decreto 17.591/ 2024, conforme tabela abaixo:

TABELA INFORMATIVA DE VALORES	
DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO PELA COMISSÃO
Veículo/Automóvel FIAT Doblo, Ano 2011/Modelo 2012, Placa MIV6305, RENAAM 338409440, CHASSI 9BD119609C1084916.	R\$6.000,00
Veículo/Peugeot Boxer, Ano 2006/Modelo 2007, Placa MFS 5790, RENAAM 903577313, CHASSI 936ZBPMMB72011072.	R\$ 3.000,00
Veículo/Fiat Uno, Ano/Modelo 2003, Placa MDU9792, RENAAM 803640269, CHASSI 9BD15802534473091.	R\$3.000,00
Veículo/Ônibus Utilitário Iveco Cityclass Ano2012/Modelo 2013, Placa MKW5486, RENAAM 492228019.	R\$ 45.000,00
Veículo/Ônibus Utilitário Iveco Cityclass Ano2012/Modelo 2013, Placa MLP1923, RENAAM 00536720908.	R\$ 45.000,00
Equipamento – Triturador Orgânico, Marca TRAPP, Modelo TR-500T.	R\$ 2.000,00
Equipamento – Plantadeira, Semeadora e Adubadora.	R\$5.000,00
Rolo Compactador.	R\$ 2.000,00
Lote 01 Sucata bens inservíveis Materiais ferrosos e Equipamentos Móveis Escolares.	R\$ 1.000,00
Sucata bens inservíveis Equipamentos Eletrônicos.	R\$ 1.000,00
Sucata bens inservíveis Equipamentos Linha Branca Eletrodomésticos.	R\$ 1.000,00
Sucata bens inservíveis Materiais plásticos.	R\$ 100,00

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 21 de outubro de 2024.

ANA FLAVIA MARCINIAC ROCHA
Chefe do Serviço de Patrimônio

CILENE APARECIDA DOS SANTOS KNOEPKE
Secretária Municipal de Assistência Social

ELEONORA BAHAR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II – MODELO CARTA DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DE BEM LEILOADO

CARTA DE ARREMATÇÃO E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**, neste ato, representado por seu Leiloeiro, Sr. Irineu Woitskovski Júnior e o(a) Sr.(a) _____(nome do arrematante), inscrito no CPF sob o n.º _____.____.____-____, residente na Rua/Av. _____, n.____ Bairro _____, Cidade _____ UF, firmam o presente instrumento em decorrência do **EDITAL DE LEILÃO N. 68/2024**, com base na Ata de Julgamento do certame, realizado no dia 28/11/2024, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a saber:

1. O(A) Sr.(a) _____, foi vencedor(a) do Lote____(extenso), (informar a descrição do lote).
2. O valor do lance foi de R\$_____ (extenso).
3. O Município de Campo Alegre, transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem.
4. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor(a) deste Leilão, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Alegre, XX de XXXXXXXX de 2024.

Irineu Woitskovski Júnior
Leiloeiro
Decreto n. 17.000/2024

Ana Flavia Marciniak Rocha
Chefe do Serviço de Patrimônio



ANEXO III – RELATÓRIO DE FOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM 01 - FIAT DOBLO

DESCRIÇÃO DO BEM	FIAT DOBLO – PLACA MIV6305 - RENAVAL 338409440-CHASSI 9BD119609C10849160571044888 - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 26231.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)





ITEM 02 - PEUGEOT BOXER

DESCRIÇÃO DO BEM	PEUGEOT BOXER – PLACA MFS 5790- RENAVAL 903577313- CHASSI 936ZBPMMB72011072 - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 25073.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)





ITEM 03 - FIAT UNO

DESCRIÇÃO DO BEM	FIAT UNO – PLACA MDU 9792- RENAVAL 803640269 - CHASSI 9BD15802534473091 - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 23338.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 3.000,00 (Três mil e reais)





ITEM 04 - ÔNIBUS

DESCRIÇÃO DO BEM	ÔNIBUS UTILITÁRIO IVECO CITYCLASS – PLACA MKW 5486 - RENAVAL 492228019 - CHASSI 93ZL68C01D8442748 - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 34583.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)





ITEM 05 - ÔNIBUS

DESCRIÇÃO DO BEM	ÔNIBUS UTILITÁRIO IVECO CITYCLASS – PLACA MDU 979 MLP 1923 – RENAVAL 00536720908 – CHASSI 93ZL68C01D8446652 – Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 28956.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)





ITEM 06 - TRITURADOR ORGÂNICO

DESCRIÇÃO DO BEM	EQUIPAMENTO TRITURADOR ORGÂNICO - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 33035.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)





ITEM 07 - PLANTADEIRA, SEMEADORA E ADUBADORA

DESCRIÇÃO DO BEM	EQUIPAMENTO PLANTADEIRA, SEMEADORA E ADUBADORA - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 40368.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANÇE MÍNIMO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)





ITEM 08 - ROLO COMPACTADOR

DESCRIÇÃO DO BEM	ROLO COMPACTADOR - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo, sob nº 249.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)





ITEM 09 - SUCATA BENS INSERVÍVEIS MATERIAL FERROSO E MÓVEIS ESCOLARES

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA MATERIAL FERROSO E MÓVES.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)







ITEM 10 - SUCATA BENS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)





ITEM 11 - SUCATA BENS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS LINHA BRANCA ELETRODOMÉSTICOS

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA MATERIAL DE LINHA BRANCA ELETRODOMÉSTICOS
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 1.000,00 (Um mil reais)





ITEM 12 - SUCATA BENS INSERVÍVEIS MATERIAIS PLÁSTICOS

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA MATERIAIS PLÁSTICOS.
JUSTIFICATIVA	Bens sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esses Bens. Segue em anexo fotos ilustrativas.
LANCE MÍNIMO	R\$ 100,00 (Cem reais)





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM 13 - VW KOMBI

DESCRIÇÃO DO BEM	VW KOMBI – PLACA MBX6075- RENAVAL 807867470 - CHASSI 9BWGB07X63P005846 - Lançado no Patrimônio do Fundo Municipal Saúde sob nº 22056.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas do Bem.
LANCE MÍNIMO	R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)





ITEM 14 - SUCATA BENS INSERVÍVEIS

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
JUSTIFICATIVA	Bens sem utilização para secretaria sendo obsoleto, sendo assim a comissão decidiu por descartar esses bens. Segue em anexo fotos ilustrativas.
LANCE MÍNIMO	R\$ 100,00 (Cem reais)





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM 15 – FIAT UNO

DESCRIÇÃO DO BEM	FIAT UNO – PLACA MFY3948 - RENAVAL 943645387 - CHASSI 9BD15822786055979 - Lançado no Patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social sob nº 05.
JUSTIFICATIVA	Bem sem utilização para secretaria sendo obsoleto. Sendo assim a comissão decidiu por descartar esse Bem. Segue em anexo fotos ilustrativas.
LANCE MÍNIMO	R\$ 3.000,00 (Três mil e reais)





ITEM 16 – SUCATA DE BENS MÓVEIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS

DESCRIÇÃO DO BEM	SUCATA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
JUSTIFICATIVA	Bens sem utilização para secretaria sendo obsoleto, sendo assim a comissão decidiu por descartar esses bens. Segue em anexo fotos ilustrativas.
LANCE MÍNIMO	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

